

Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº 478ª do Coren-MS, realizada nos dias vinte e vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois.

01 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte de janeiro de dois e vinte e dois, na sede do
02 Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, na Avenida Monte Castelo,
03 n. 269, Campo Grande - MS, reuniram-se os membros do Plenário do Coren - MS,
04 nomeados pelo Coren/MS por meio da Decisão Coren-MS nº 125/2020, publicada DOU
05 em 18 de novembro de 2020: **I. Verificação do “Quórum”** Suficiente. Sob a
06 Presidência Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, conselheiros presentes e efetivados:
07 Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Sr. Aparecido Vieira Carvalho, Dr. Flávio Tondati
08 Ferreira, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelán, Dra.
09 Lucyana Conceição Justino, Sr. Cleberson dos Santos Paião, Sra. Dayse Aparecida
10 Clemente, Dr. Leandro Afonso Rabelo e Dra. Karine Gomes Jarcem. Ausência
11 justificada da conselheira Maira Antonia Ferreira. **II. Aprovação das ATA da 477ª**
12 **Reunião Ordinária de Plenário.** Aprovado. **III. Informes: PONTO DE PAUTA:**
13 Efetivada a conselheira Karine Jarcem e Carolina Lopes em substituição aos
14 conselheiros Nívea Lorena e Marcos Ferreira. **01. 09:00 horas Julgamento Processo**
15 **Ético/Disciplinar n. 004/2020, denunciante Coren-MS, em desfavor das**
16 **profissionais de Enfermagem Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXX-**
17 **TE, e XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXX-ENF. Advogado Dr. Rodrigo**
18 **Martins Alcântara, OAB/MS nº 8.158 – Parecer Conclusivo elaborado pela**
19 **Conselheira Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino.** Realizado o pregão pela
20 conselheira Karine, não havendo partes presentes é dado a palavra a conselheira relatora
21 Lucyana Justino que inicia a leitura do parecer com voto de absolvição ética das
22 denunciadas. Aberto para discussão do plenário, aprovado por unanimidade o parecer
23 com a Absolvição Ética das denunciadas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-
24 MS nº XXXX-TE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXX-ENF.
25 Efetivados os conselheiros Fábio Hortelán e Deyse Clemente em substituições aos
26 conselheiros Nívea Lorena e Marcos Ferreira. **02. 09:30 horas Julgamento do**
27

28 **Processo Ético/Disciplinar n.003/2020, denunciante Coren-MS, em desfavor de**
29 **XXX XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXX-ENF. Advogada Márcia Jean**
30 **Clementino de Moura, OAB/MS nº 17.699, - Parecer Conclusivo elaborado pelo**
31 **Conselheiro Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan.** Realizado o pregão pela
32 conselheira Karine, registro a participação da denunciada Sra. XXXXXXXXXXXXXXX
33 XXX, Coren-MS XXXX-ENF e de sua acompanhante com autorização do plenário,
34 Sra. XXXXXXXXXXXXXXX. Presidente Dr. Sebastião explica o rito do julgamento aos
35 presentes, dado a palavra ao conselheiro relator Fábio Hortelan que inicia a leitura do
36 parecer. Término da leitura, dado a palavra a denunciada que fala que tudo que precisa
37 ser dito já foi colocado no processo, abrindo, portanto, o direito de manifestação.
38 Conselheiro Fábio realiza a leitura do voto pela absolvição ética da denunciada. Aberto
39 para discussão do plenário, aprovado por unanimidade o parecer com a absolvição ética
40 da Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF. Efetivados os conselheiros
41 Flávio Tondati e Leandro Afonso em substituições aos conselheiros Nívea Lorena e
42 Marcos Ferreira. **03. 10:00 horas Julgamento do Processo Ético/Disciplinar n.**
43 **036/2020, denunciante XXXXXXXXXXXXXXX, em desfavor XXXXXXXXX**
44 **XXXXX, Coren-MS N. XXXX-ENF. – Parecer Conclusivo elaborado pelo**
45 **Conselheiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira.** Realizado o pregão pelo conselheiro
46 Leandro Afonso, registro a participação da denunciada Sra. XXXXXXXXXXXXXXX.
47 Conselheiro Cleberson Paião solicita sua retirada do julgamento alegando que na época
48 dos fatos trabalhava com a denunciada, efetivado a conselheira Carolina Lopes. Dr.
49 Sebastião explica o rito do julgamento aos presentes, dado a palavra ao conselheiro
50 relator Rodrigo Teixeira que inicia a leitura do parecer. Término da leitura, é dado a
51 palavra a denunciada que fala trabalhou no Hospital por 6 anos no ambulatório do
52 Hospital, sobre o fato de fazer as ligações, isso não ocorria, não era sua função, fala que
53 nunca teve problemas com a denunciante e nem com outro paciente, o filho dela sim a
54 procurou porque a mesma estava entrando em crise com frequência, e que ela conversou
55 com o médico para intervir e ver a possibilidade de internar a paciente, ouviu falar que a
56 paciente tinha raiva dela porque o filho ligava para ela e ela passava as informações
57 para o médico assistente, não participou de procedimentos durante a internação da
58 mesma pois era enfermeira do ambulatório, nunca ocorreu o fato de humilhação ou
59 destrato aos pacientes, o que a denunciante alega não tem nenhum fundamento. Aberto

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

60 para discussão do plenário, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a
61 Absolvição Ética da denunciada XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS N. XXXX-ENF. As
62 dez horas e trinta minutos registro a entrada da conselheira Nívea Lorena assumindo a
63 posição de titular. **04. 10:30 horas Julgamento de Processo Ético/Disciplinar n.**
64 **039/2018, denunciante Coren-MS, em desfavor as profissionais de Enfermagem**
65 **Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXX-TE, e Sra. XXXX**
66 **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXX-TE. Advogado Dr. Luan**
67 **Caique da Silva Palermo, OAB/MS nº 24.021, Parecer Conclusivo elaborado pela**
68 **Conselheira Sra. Maira Antonia Ferreira. Retirado de pauta. 05. 11:00 horas**
69 **Julgamento do Processo Ético/Disciplinar n. 017/2018, denunciante XXXXXXXXX**
70 **XXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXX-TE, em desfavor a XXXXXXXXX**
71 **XXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXX-ENF. Advogados Dr. Diego Jabour da Cunha,**
72 **OAB/MS nº 22.171 e Dr. Luan Caique da Silva Palermo, OAB/MS nº 24.021.**
73 **Parecer elaborado pela Conselheira Dra. Karine Gomes Jarcem.** Conselheira Nívea
74 Lorena e Lucyana Justino solicitam exclusão na participação no julgamento por terem
75 relação direta com a denunciada, efetivados os conselheiros Flávio Tondati e Leandro
76 Afonso. Realizado o pregão pelo conselheiro Cleberson Paião, registro a participação do
77 advogado da denunciada Dr. Luan Caique da Silva Palermo, OAB MS n. 24021. Dr.
78 Sebastião explica aos presentes o rito do processo, dado a palavra a conselheira relatora
79 que inicia a leitura do parecer, término da leitura dado a palavra ao Advogado presente
80 Dr. Luan que abre mão do direito de manifestação. Realizado a leitura do voto com a
81 penalidade de advertência verbal a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX. Aberto a discussão
82 do plenário, conselheiro Flávio fala que o horário de descanso é direito do profissional,
83 e a suspensão sem justificativa caracteriza abuso de autoridade. Em votação, aprovado
84 por unanimidade o parecer com a penalidade de Advertência Verbal a denunciada
85 XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF. **06. Parecer de**
86 **admissibilidade n. 051/2021. Elaborado pelo Conselheiro Fábio Roberto Hortelan.**
87 Realizado a leitura do parecer pelo conselheiro relator, não havendo discussão,
88 aprovado reenviar o processo para a comissão de ética da Santa Casa para instruir o
89 processo. **07. Parecer de Admissibilidade n. 049/2021. PAD n. 133/2021. Elaborado**
90 **pela conselheira Karien Gomes Jarcem.** Realizado a leitura do parecer, não havendo
91 discussão, aprovado por unanimidade o parecer com a admissibilidade do processo ético

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

124 em desfavor das profissionais Dra. XXXXXXXXXXXXX Coren-MS XXXX-ENF,
125 XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF, XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS
126 XXXX-ENF e XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-AE, por indícios de
127 infração ética aos artigos 25, 26, 35, 40, 42 e 52 da Resolução Cofen 564/2017. **08.**
128 **Parecer Técnico n. 026/2021. Elaborado pelo Grupo de Trabalho Saúde da Mulher**
129 **Análise para registro de especialista em Enfermagem e Ginecológico, solicitante**
130 **Dra. XXXXXXXXXXXXXXXX.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão,
131 homologado o parecer concedendo o registro de especialista em enfermagem em
132 obstetrícia e ginecologia a profissional XXXXXXXXXXXXXXXX. **09. Parecer Técnico**
133 **n. 027/2021. Elaborado pelo Grupo de Trabalho Saúde da Mulher - Análise para**
134 **registro de especialista em Enfermagem e Ginecológico, solicitante Dra. XXXX**
135 **XXXXXXXXXXXXX.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão,
136 homologado o parecer concedendo o registro de especialista em enfermagem obstétrica
137 a profissional XXXXXXXXXXXXXXXX. **10. Parecer Técnico n. 001/2022.**
138 **Elaborado pelo Grupo de Trabalho Saúde da Mulher - Análise para registro de**
139 **especialista em Enfermagem e Ginecológico, solicitante Dra. XXXXXXXX**
140 **XXXXXXXXXX.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, homologado o
141 parecer concedendo o registro de especialista em enfermagem obstétrica a profissional
142 XXXXXXXXXXXXXXXX. **11. Parecer Técnico n. 002/2022. Elaborado pelo Grupo**
143 **de Trabalho Saúde da Mulher - Análise para registro de especialista em**
144 **Enfermagem e Ginecológico, solicitante Dra. XXXXXXXXXXXXXXXX.**
145 Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, homologado o parecer
146 concedendo o registro de especialista em obstetrícia multidisciplinar a profissional
147 XXXXXXXXXXXXXXXX. **12. Parecer Técnico n. 025/2021. Elaborado pelo Grupo**
148 **de Trabalho Saúde da Mulher, Análise para registro de especialista em**
149 **Enfermagem Obstétrica e Ginecológica, solicitante Dra. XXXXXXXXXXXXXXXX**
150 **XXXXXXXXXXXXX.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão,
151 homologado o parecer concedendo o registro de especialista em enfermagem obstétrica
152 e ginecológica a profissional XXXXXXXXXXXXXXXX. **13. Parecer Técnico n.**
153 **021/2021. Elaborado pelo Grupo de Trabalho Saúde da Mulher - Análise para**
154 **registro de especialista em Enfermagem Obstétrica e Neonatal, solicitante Dr.**
155 **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

156 homologado o parecer concedendo o registro de especialista em enfermagem obstétrica
157 e neonatal ao profissional XXXXXXXXXXXXXXXX. **14. Parecer Técnico n. 023/2021.**
158 **Elaborado pelo Grupo de Trabalho Saúde da Mulher. Análise para registro de**
159 **especialista em Enfermagem Obstétrica e Neonatal, solicitante Dra. XXXXXXXX**
160 **XXXXX.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, homologado o parecer
161 concedendo o registro de especialista em enfermagem obstétrica e neonatal a
162 profissional XXXXXXXXXXXXXXXX. **15. Parecer Técnico n. 022/2021. Elaborado**
163 **pelo Grupo de Trabalho Saúde da Mulher - Análise para registro de especialista**
164 **em Enfermagem Obstétrica e Neonatal, solicitante Dra. XXXXXXXXXXXXXXXX.**
165 Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, homologado o parecer
166 concedendo o registro de especialista em enfermagem obstétrica e neonatal a
167 profissional XXXXXXXXXXXXXXXX. As doze horas é declarado suspenso a reunião. As
168 quatorze horas e trinta minutos são reiniciados a 478ª Reunião Ordinária de Plenário.
169 **Verificação do “Quórum”** Suficiente. Sob a Presidência Dr. Sebastião Junior Henrique
170 Duarte, conselheiros presentes e efetivados: Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Sr.
171 Aparecido Vieira Carvalho, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Dra. Nívea Lorena Torres,
172 Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Dra. Lucyana Conceição Justino, Sr. Cleberson
173 dos Santos Paião, Sr. Marcos Ferreira Dias. Ausência justificada da conselheira Maira
174 Antonia Ferreira. **16. Solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos imóveis**
175 **que irá sediar a subseção do Coren no município de Dourados. PAD 152/2020. Ad**
176 **Referendum.** Considerando a solicitação da proprietária para prorrogação do prazo de
177 entrega do imóvel, considerando a ATA da Comissão de Acompanhamento e o relatório
178 de acompanhamento do arquiteto do Coren-MS onde confirmam que devido o período
179 chuvoso e atraso no fornecimento de materiais houve atraso nas obras. Considerando
180 todas as justificativas apresentadas, considerando o acompanhamento da comissão e do
181 arquiteto Conselho, considerando que o atraso na entrega do imóvel é algo contrário à
182 vontade das partes, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na
183 administração pública, o plenário do Coren-MS homologa a decisão Ad Referendum de
184 prorrogação na entrega do imóvel por mais 30 dias. **17. Solicitação de prorrogação de**
185 **prazo para entrega dos imóveis que irá sediar a subseção do Coren no município**
186 **de Três Lagoas. PAD 153/2020. Ad Referendum.** Considerando a solicitação do
187 proprietário para prorrogação do prazo de entrega do imóvel, considerando a ATA da
188

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Comissão de Acompanhamento e o relatório de acompanhamento do arquiteto do Coren-MS onde confirmam que devido o período chuvoso e atraso no fornecimento de materiais houve atraso nas obras. Considerando todas as justificativas apresentadas, considerando o acompanhamento da comissão e do arquiteto Conselho, considerando que o atraso na entrega do imóvel é algo contrário à vontade das partes, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na administração pública, o plenário do Coren-MS homologa a decisão Ad Referendum de prorrogação na entrega do imóvel por mais 30 dias. **18. Abertura de processo licitatório - Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância por monitoramento nos novos imóveis das subseções de Dourados e Três Lagoas/MS.** Considerando a compra dos imóveis para sediar as subseções nos municípios de Dourados e Três Lagoas, fica aprovado por unanimidade a abertura de processo administrativo licitatório para contratação de empresa especializada em serviço de vigilância por monitoramento para os novos imóveis de Dourados e Três Lagoas. **19. Abertura de processo licitatório. Contatação de empresa especializada no serviço de seguro predial para os imóveis das subseções de Dourados e Três Lagoas/MS.** Considerando a compra dos imóveis para sediar as subseções nos municípios de Dourados e Três Lagoas, fica aprovado por unanimidade a abertura de processo administrativo licitatório para contratação de empresa especializada em seguro predial para os novos imóveis de Dourados e Três Lagoas. As dezessete horas é declarado suspensa a reunião. As oito horas e trinta minutos do dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois é reiniciado a 478ª Reunião Ordinária de Plenário. **Verificação do “Quórum”** Suficiente. Sob a Presidência Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, conselheiros presentes e efetivados: Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Sr. Aparecido Vieira Carvalho, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Dra. Nívea Lorena Torres, Sra. Dayse Aparecida Clemente, Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Dr. Flávio Tondati Ferreira, Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, Dra. Lucyana Conceição Justino, Sr. Cleberson dos Santos Paião, Sr. Marcos Ferreira Dias. Ausência justificada da conselheira Maira Antonia Ferreira e Karina Gomes Jarcem. **20. PAD n. 005/2022. Projeto Semana de Enfermagem.** Registro a participação da coordenadora do projeto Sra. Vânia Stolte que apresenta o projeto com os temas e cronograma ao plenário, após discussão e contribuições fica aprovado por unanimidade o projeto da 10ª Semana de Enfermagem de Mato Grosso do Sul. **21. Minuta de**

189 **Decisão, estabelece procedimentos para jornada de trabalho, controle de**
190 **frequência e banco de horas no âmbito do Coren-MS.** Conselheiros Nívea Lorena e
191 Leandro Afonso juntamente com os empregados Idelmara Ribeiro e Éder Ribeiro
192 apresentam ao plenário a minuta da decisão que regulamenta a jornada de trabalho,
193 controle de frequência e banco de horas no âmbito do Coren-MS, após discussão e
194 contribuições do plenário, fica deliberado pelo encaminhamento ao DJUR para
195 manifestação e aprovação na próxima reunião de plenário. **22. Memorando n. 01/2022.**
196 **Elaboradora pela Câmara Técnica de Assistência. - Sobre a Análise do manual de**
197 **boas práticas no processamento de produtos para a saúde.** Realizado a leitura do
198 memorando pelo conselheiro Fábio Hortelan, não havendo discussão, aprovado por
199 unanimidade **23. Parecer Técnico n. 01/2022 – elaborado pela Câmara Técnica de**
200 **Assistência. - Sobre a Validade da prescrição médica em serviço hospitalar com**
201 **atendimento ambulatorial.** Realizado a leitura do parecer pelo conselheiro Fábio
202 Hortelan, não havendo discussão, aprovado por unanimidade. **24. Parecer Técnico n.**
203 **02/2022 – elaboradora pela Câmara Técnica de Assistência, Sobre Aquisição de**
204 **toxina botulínica e preenchedores dérmicos como ácido hialurônico por enfermeiro**
205 **esteta.** Realizado a leitura do parecer pelo conselheiro Leandro Afonso, não havendo
206 discussão, aprovado por unanimidade. **25. Processo Administrativo Licitatório**
207 **032/2019. Parecer n. 006/2022/DJUR. Contratação de empresa especializada em**
208 **apólice de seguro para sede do Core/MS. Segundo Termo aditivo.** Realizado a
209 leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o 2º Termo
210 Aditivo do contrato entre o Coren-MS e a empresa Seguro SURA S.A. **26. Processo**
211 **Administrativo Licitatório n. 004/2019. Parecer 004/2022-DJUR. Contratação de**
212 **empresa especializada em serviço de malote. Prorrogação de contrato.** Realizado a
213 leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o 3º Termo
214 Aditivo do contrato entre o Coren-MS e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
215 **27. Processo Administrativo Licitatório n. 030/2019. Parecer n. 003/2022-DJUR.**
216 **Contratação de empresa de assessoria em medicina do trabalho, Prorrogação de**
217 **contrato.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por
218 unanimidade o 2º Termo Aditivo do contrato entre o Coren-MS e a empresa Clínica de
219 Fisioterapia Integrada LTDA. **28. Relatório do setor de fiscalização referente ao mês**
220 **de dezembro/2021.** Ciência do Plenário. **29. Memorando n. 068/2021- Controladoria**
221

222 **Geral, Resposta ao ofício Cofen n. 3095/21. Referente a peças faltantes da Proposta**
223 **Orçamentária para o exercício de 2022.** Realizado a leitura do memorando, não
224 havendo discussão, aprovado por unanimidade, encaminhar ao Cofen. **30. Ofício**
225 **n.0059/2022/GAB/PRES, Parecer de Câmara Técnica n. 098/2021- COFEN/CTL –**
226 **referente ao questionamento do Coren-MS, sobre a legalidade da recusa de**
227 **admissão de pacientes pela Enfermagem ou solicitação de contingenciamento de**
228 **leitos por falta de dimensionamento mínimo de pessoal de Enfermagem em**
229 **Unidade de Terapia Intensiva. Ciência do Plenário. 31. e-mail do RH informações**
230 **sobre a próxima Enfermeira fiscal a ser convocada do último concurso, para**
231 **exercer as atividades na sede do Conselho.** Considerando a vigência do concurso para
232 fiscais do Coren-MS, considerando a necessidade de adequação dos cargos do conselho,
233 fica aprovado a convocação da próxima aprovada no concurso de fiscal para a sede do
234 Coren-MS. **32. Memorando N. 003/2021 – SIRC, Solicitação para abertura de**
235 **Processo licitatório para serviço de Alimentação.** Considerando o vencimento da ATA
236 de Registro de Preço n. 021/2020, fica aprovado a abertura de Processo Administrativo
237 Licitatório para serviços de alimentação para o atender o Coren-MS. **33. Memorando**
238 **n. 02/2022/ASCOM/COREN-MS, Solicitação para abertura de Processo licitatório**
239 **para contratação de serviço de gerenciamento de campanhas de comunicação e**
240 **marketing via correio eletrônico “e-mail marketing”.** Considerando a necessidade do
241 serviço para atender o Coren-MS, fica aprovado a abertura de Processo Administrativo
242 Licitatório para contratação de empresa especializada em gerenciamento de campanhas
243 de comunicação e marketing via correio eletrônico. **34. Memorando N. 003/2022-**
244 **Setor de Administração. Considerando a regulamentação do reajuste salarial do**
245 **Arquiteto com base no salário mínimo, solicitação pela alteração salário do**
246 **empregado público Arquiteto Bruno.** Considerando a Lei n. 4950-A/66 que
247 regulamenta o salário do profissional arquiteto e urbanista, considerando o reajuste
248 sofrido pelo novo salário mínimo vigente, fica aprovado o novo salário do empregado
249 público arquiteto Bruno Henrique dos Santos em R\$ 5.151,00 (cinco mil cento e
250 cinquenta e um reais) por mês. **35. Memorando n. 006/2022 – Setor de**
251 **Administração, Solicitação para renovação de contrato ou abertura de empresa**
252 **especializada em serviço de manutenção predial na sede e subseções do Coren/MS.**
253 Considerando a necessidade do serviço para atender a sede e subseções do Coren-MS,

256 fica aprovado por unanimidade a prorrogação do contrato, ao DJUR para manifestação.
257 **36. Ofício Circular n.01-2022/CMPMIF/SESAU. Solicitação de indicação de**
258 **representante do Coren-MS, para compor o Comitê Prevenção de Mortalidade**
259 **Materna, Infantil e Fetal do município de Campo Grande.** Aprovado a indicação da
260 conselheira Lucyana Justino como titular e a conselheira Nívea Lorena como suplente.
261 **37. Solicitação de auxílio representação referente ao mês de dezembro de 2021.**
262 **Conselheira Lucyana Conceição Lemes Justino (11) auxílios. Colaboradores:**
263 **Vergilio Coronel da Silva Neto (05) auxílios e Wilson Brum Trindade Júnior (08)**
264 **auxílios.** Aprovado após parecer favorável da controladoria. **38. Prontuário n.200978 –**
265 **Parecer n.003/2022, Solicitação da profissional no pedido de isenção no pagamento**
266 **das anuidades de 2018 a 2022 por motivo de doença grave, sem o cancelamento de**
267 **sua inscrição.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por
268 unanimidade o parecer não indeferindo a solicitação. Dar ciência a requerente. **39.**
269 **Prontuário n. 528027 – Parecer n. 004/2022, Solicitação do profissional de isenção**
270 **no pagamento das anuidades de 2018 a 2021 em razão de aposentadoria por**
271 **invalidez prevista em lei sem o cancelamento de sua inscrição.** Realizado a leitura do
272 parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a
273 isenção das anuidades de 2019 a 2021 a profissional XXXXXX, Coren-MS XXXX-TE.
274 **40. Prontuário n. 410994 – Parecer n. 002/2022 Solicitação da profissional de**
275 **isenção no pagamento das anuidades de 2012 a 2021 em razão do afastamento**
276 **laboral por doença, CID 10: M17, M22.4, M23.3, M24.4, S82.5, S83.3 E S83.5 com**
277 **o cancelamento de sua inscrição.** Realizado a leitura do parecer, não havendo
278 discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a isenção das anuidades de
279 2012 a 2021, bem como a multa eleitoral de 2012 a profissional XXXXXXXXXXXX
280 XXXX, Coren-MS XXXX-AE. **41. Prontuário n. 769992 – Parecer n. 005/2022,**
281 **Solicitação da profissional de isenção no pagamento das anuidades de 2016 a 2022**
282 **por motivo de doença grave prevista na instrução normativa da Receita Federal do**
283 **Brasil, sem o cancelamento de sua inscrição.** Realizado a leitura do parecer, não
284 havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a isenção das
285 anuidades de 2017 a 2021 a profissional XXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-AE.
286 **42. Prontuário n.236534 – Parecer n.133/2021, Solicitação da profissional de**
287 **isenção no pagamento das anuidades de 2016 a 2019 por motivo de doença grave**
288

322 **prevista na instrução normativa da Receita Federal do Brasil, com o cancelamento**
323 **de sua inscrição.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por
324 unanimidade o parecer concedendo a isenção das anuidades de 2010 a 2021 com o
325 cancelamento da inscrição da profissional XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXX-AE.
326 **43. Prontuário n. 368658 - Parecer n.007/2022, Solicitação da profissional de**
327 **isenção no pagamento das anuidades de 2012 a 2021 por motivo de doença grave**
328 **prevista na instrução normativa da Receita Federal do Brasil, sem o cancelamento**
329 **de sua inscrição.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por
330 unanimidade o parecer concedendo a isenção das anuidades de 2012 a 2021 a
331 profissional XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE **44. Prontuário**
332 **n.116146 – Parecer n. 006/2022, Solicitação da profissional de isenção no**
333 **pagamento da anuidade de 2021 por motivo de doença grave prevista na instrução**
334 **normativa da Receita Federal do Brasil, com o cancelamento de sua inscrição.**
335 Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o
336 parecer concedendo a isenção das anuidades de 2021 e 2022, bem como o cancelamento
337 da inscrição da profissional XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-AE. **45.**
338 **Prontuário n. 751345 – Parecer n. 008/2022, Solicitação da profissional de isenção**
339 **no pagamento da anuidade de 2016 à 2021 por motivos de doença grave prevista**
340 **em lei nº 11.052/04, com cancelamento de sua inscrição profissional.** Realizado a
341 leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer
342 concedendo a isenção das anuidades de 2017 e 2022, bem como o cancelamento da
343 inscrição da profissional XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE. **46.**
344 **Prontuário n. 421271 – Parecer n. 009/2022, Solicitação da profissional de isenção**
345 **no pagamento da anuidade de 2017 à 2022 em razão de afastamento de atividades**
346 **laborais por motivo de doença grave, com cancelamento de sua inscrição**
347 **profissional.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por
348 unanimidade o parecer concedendo a isenção das anuidades de 2018 e 2020 da
349 profissional XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-AE. **47. Prontuário**
350 **n.369931 – Parecer n. 010/2022, Solicitação do profissional de isenção no**
351 **pagamento das anuidades de 2019 até 2021, em razão de neoplasia benigna CID**
352 **10: D32.0; com cancelamento de inscrição.** Realizado a leitura do parecer, não
353 havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a isenção das
354

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

355 anuidades de 2019 a 2021, bem como o cancelamento da inscrição da profissional Sara
356 XXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF. **48. Prontuário n. 263420 – Parecer**
357 **n. 011/2022, Solicitação da profissional de isenção no pagamento da anuidade de**
358 **2022 por motivo de enfermidade grave que acarretou o afastamento da profissional**
359 **de suas atividades laborais, com recebimento de auxílio-doença, sem o**
360 **cancelamento de sua inscrição.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão,
361 aprovado por unanimidade o parecer não indeferindo a solicitação. Dar ciência a
362 requerente. **49.PAD n. 060/2021. Memorando 07/2022-DIRC. Homologação de**
363 **inscrições do mês de dezembro de 2021.** Homologado. **50. Parecer Controladoria n.**
364 **001/2022 – Prestação de Contas Trimestral – referente ao 4º Trimestre de 2021.**
365 Registro a participação da controladora Sra. Fabiana Silva de Senna, que apresenta o
366 parecer ao plenário, fala que mesmo com todas as adversidades houve arrecadação a
367 mais que o previsto, Dr. Sebastião fala que isso é o reflexo do trabalho do conselho e
368 agradece o empenho de todos os envolvidos. Aprovado por unanimidade o parecer com
369 a prestação de contas referente ao 4º trimestre de 2021. **51. PAD n. 146/2020 -**
370 **Sugestão de encerramento/arquivamento.** Considerando a conclusão do objeto do
371 PAD, fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do processo. **52.**
372 **Processo Licitatório n. 026/2019 - Memorando N. 04/2022/ASCOM/COREN-MS,**
373 **Sugestão de encerramento/arquivamento.** Considerando o vencimento do processo e
374 que já existe no processo administrativo licitatório em andamento, fica aprovado o
375 encerramento e arquivamento do processo. **53. Processo Licitatório n. 002/2020 -**
376 **Memorando N.004/2021 – SIRC, Sugestão de encerramento/arquivamento.**
377 Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preço n. 021/2020 fica aprovado o
378 encerramento e arquivamento do processo. **54. Processo Licitatório n. 010/2019;**
379 **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços Gráficos,**
380 **Sugestão de encerramento/arquivamento.** Considerando que o objeto do processo foi
381 cumprido e o mesmo se encontra vencido, fica aprovado por unanimidade o
382 encerramento e arquivamento do processo. **55. Memorando n. 02/2022-Subseção de**
383 **Dourados, Solicitação de Abertura de Processo Administrativo Licitatório para**
384 **manutenção de filtro de água.** Considerando a necessidade de troca periódica do filtro
385 de água, aprovado a abertura de processo administrativo licitatório de empresa
386 especializada em manutenção de filtro de água da marca Soft Plus para a subseção do
387

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
Coren-MS em Dourados. **56. Parecer n. 012/2022. Prontuário n. 163069 e 149831. Solicitação da profissional de isenção no pagamento das anuidades de 2014 a 2021 por motivos de doença grave prevista em Lei n. 11.052/04, sem o cancelamento da inscrição.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a isenção das anuidades de 2014 a 2022 da profissional XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-AE e Coren-MS XXXX-ENF. **57. Memorando n. 009/2021-Departamento de Administração. Reajuste no vale transporte dos estagiários.** Considerando o reajuste sofrido na tarifa de transporte público, fica aprovado o reajuste para R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por dia de estágio. **58. Despacho n. 016/2022. PAL n. 025/2018. Sugestão de Encerramento e Arquivamento.** Considerando o fim do contrato em 05.11.2021 e não houve prorrogação do mesmo, fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do processo. Nada mais a tratar, quatorze horas fica declarado encerrada a 478ª Reunião Ordinária de Plenário.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 546012-TE

Sr. Aparecido Vieira Carvalho
Conselheiro
Coren-MS n.218938-TE

Dr. Fábio dos Santos Hortelan
Conselheiro
Coren-MS 104223-ENF

Sra. Dayse Aparecida Clemente
Conselheira
Coren-MS n. 11084-AE

388

389

Dr. Karine Jarcem

Dra. Nívea Lorena Torres

390

391

Endereço: Avenida Monte Castelo, 269- CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

392

Subseção: Rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central, CEP: 79.805-030, Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

393

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei N° 5. 905/73

Conselheira
Coren-MS n. 357783-ENF

Conselheira
Coren-MS n. 91377-ENF

Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino
Conselheira
Coren-MS n. 147399-ENF

Sra. Carolina Lopes de Moraes
Conselheira
Coren-MS n. 64530-AE

Dr. Flávio Tondati Ferreira
Conselheiro
Coren-MS n. 158519-ENF

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Conselheiro
Coren-MS n. 175263-ENF

Sr. Marcos Ferreira Dias
Conselheiro
Coren-MS 258709-TE